



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

Período
22 / 11 / 22 a 04 / 12 / 22

Visto do Funcionário
Resumo



Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03 de 22 de Novembro de 2022.

"Inclui artigo 5º nas Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bicas"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bicas promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Bicas:

Art. 1º As Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bicas passam a vigorar acrescidas do seguinte art. 5º:

"Art. 5º No exercício de 2022, o Município de Bicas poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) da Despesa Total Fixada no orçamento do Município."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Bicas entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 22 de Novembro de 2022.

Marcelo Navarro Jardim
Presidente

Joel Milão Filho
Vice-Presidente

Melissa Terra Agreli Mattos
1ª Secretária

Paulo Sérgio Barreiros Vieira
2ª Secretário

PROMULGADO
Em 22 / 11 / 2022
PRESIDENTE

